

## Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020

A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, por meio da Comissão paritária do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às 17 horas, horário de Brasília, do dia **15/10/2020**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), pela SBNPE (Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1. A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do** Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, concedido pela SBP/AMB, pela SBNPE/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.221/2018 .
- 1.2. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, será regido por este edial e pela Resolução CFM nº 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e **Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral**, através da Comissão Executiva do concurso, responsável pela organização e controle e acompanhada pela equipe da Educat, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova on-line .
- 1.3. **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS ETAPAS: Avaliação de Curriculum Vitae e a Prova Teórica** de caráter obrigatório nos termos deste edital.
  - 1.3.1. **Avaliação de Curriculum Vitae:** Os documentos comprobatórios, deverão ser anexados no ato da inscrição, obedecendo a ordem descrita neste Edital.
  - 1.3.2. **A Prova Teórica** será realizada exclusivamente on-line, por meio de browser seguro, contratado pela SBP junto à EDUCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do candidato, em momento a ser informado aos candidatos com prazo suficiente para realizar a operação desejada. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador desktop ou laptop com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
  - 1.3.3. **Prova Teórica:** tem suas aplicações previstas para o dia **22 de novembro de 2020**, com tempo de realização de 09h00 às 13h00 (horário de Brasília).
  - 1.3.4. **Prova Teórica:** Será realizada de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do exame.
- 1.4. **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** é prestado por **médico**, regularmente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), em dia com suas obrigações, com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

**2. DO CRONOGRAMA GERAL**

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da inscrição		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
15/10/2020	Encerramento da inscrição	<b>17 h</b>	Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
16/10/2020	Prazo final para pagamento do boleto de inscrição		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
23/10/2020	Confirmação de inscrição	<b>a partir 15h</b>	Boleto bancário
27/10/1/2020	Data limite para apresentar documentação pendente		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
30/10/2020	Instruções para o pré-teste		Envio para o endereço de e-mail do candidato
04/11/2020	1º pré-teste da prova ambiente on-line	<b>16 h</b>	Ambiente on-line de prova
11/11/2020	2º e último pré-teste da prova ambiente on-line	<b>11 h</b>	Ambiente on-line de prova
22/11/2020	Aplicação da prova teórica	<b>9 às 13 h</b>	Ambiente on-line de prova
22/11/2020	Gabarito – preliminar		Ambiente on-line de prova
27/11/2020	Data limite para encaminhar recurso(s)		Encaminhar conforme disposto em edital 9.2.2
18/12/2020	Resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final		Ambiente on-line de prova
29/01/2021	Resultado Final		
48hs úteis após resultado	Recurso do resultado Final		Encaminhar conforme disposto em edital 9.3.2

**3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL PEDIÁTRICA**

**3.1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1.1.** O candidato deverá observar e comprovar obrigatoriamente ser portador dos documentos solicitados abaixo e **anexar as cópias deles** na ficha de inscrição on-line.

- A)** Uma foto no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB, fundo liso, preferencialmente branco ou claro e atualizada, ou seja, no máximo de dois (2) anos atrás. sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.
- B)** No formato PDF, frente e verso, CRM definitivo.
- C)** No formato PDF, Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária<sup>1</sup>; caso o examinando tenha inscrição secundária<sup>2</sup>, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**. (Emissão eletrônica no site do CRM – certidão de ética ou negativa ou nada consta)
- D)** No formato PDF, **Cópia autenticada de uma** das opções abaixo:

**D1** - Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP

**D2** - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica

**D3** - Título de Especialista em Nutrologia conferido pela AMB/ABRAN

**D4** - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Nutrologia pela Comissão Nacional de Residência Médica

<sup>1</sup> Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

<sup>2</sup> Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).



**Editais: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

E) **No formato PDF, Certificado de** conclusão de treinamento na área de Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, com duração igual ao do Programa de Residência Médica da **CNRM**.

F) **No formato PDF, Comprovar** o exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica há pelo menos 2 (dois) anos, em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018, contados da data da publicação do edital. A referida comprovação deverá ser feita através da declaração de experiência profissional preenchida em impresso exclusivo conforme o **anexo 1** do presente edital. Havendo necessidade o impresso poderá ser copiado por meio eletrônico, não sendo aceitas declarações feitas por outros meios de impressão. Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo Diretor Clínico ou Administrativo e Coordenador/Chefe de setor. **AS ASSINATURAS DEVERÃO SER RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.**

**3.1.2** Comprovar Todos os documentos apresentados que não forem originais deverão ter suas cópias autenticadas. **Não serão consideradas as cópias de documentos não autenticados em cartório, exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação disposta no item 7.1.8 que poderão ser enviados sem autenticação.**

**3.1.3** Todo o documento expedido em língua estrangeira também deverá ser original ou cópia autenticada. Não será necessária tradução.

## **3.2 DAS INSCRIÇÕES**

**3.2.1** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

**a)** Efetuar a inscrição online no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)

**b)** Anexar na inscrição on-line os documentos obrigatórios de acordo com o item e subitens 3.1.

**c)** Montagem de **Curriculum Vitae** (CV) (item e subitens 7.1.1) e anexar no momento da inscrição on-line

**d)** Pagamento de inscrição de acordo com o vencimento do boleto, a **Comissão Paritária alerta que comprovante de “agendamento de pagamento” não efetiva a inscrição.**

**3.2.2** A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2020, através da internet.** Todos os documentos), *curriculum vitae* deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente, **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2020.** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição. **A Comissão Executiva orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.**

**3.2.3** O candidato deverá acessar o seguinte site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, anexar os documentos exigidos no presente edital nos subitens e item 3.1 e imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento até **16/10/2020.** A Comissão Executiva orienta que “agendamento” não garante efetivação da inscrição.

**3.2.4** O candidato deverá certificar-se no momento da inscrição on-line que a documentação está completa, caso contrário, a inscrição não será deferida e confirmada na data prevista neste edital.

**3.2.5** O candidato deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário não poderá fazer as provas no ambiente on-line de provas.

**3.2.6** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

**3.2.7** Todos os documentos no âmbito da Inscrição junto à SBP integrarão o processo eletrônico de inscrição.

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 3.2.8** Os documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.2.9** Os demais documentos enviados (cópias digitalizadas) terão o valor de cópia simples.
- 3.2.10** A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitado a critério da Comissão Executiva ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.
- 3.2.11** O teor e a integralidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes pelas vias administrativa, civil e criminal.
- 3.2.12** A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início a diligências de verificação do documento impugnado.
- 3.2.13** Poderá ser exigido a exibição, no prazo de 5 (cinco) dias, dos originais de documentos digitalizados juntados.
- 3.2.14** Os documentos e o *Curriculum Vitae* deverão ser anexados na inscrição on-line até **às 17 horas (horário de Brasília)** do dia **15 de outubro de 2020**, no contrário a inscrição, será considerada automaticamente indeferida.
- 3.2.15** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.16** Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último), sendo esta identificada pela data e hora da inscrição on-line. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.2.17** A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.2.18** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato na ficha de inscrição on-line não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.2.19** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 3.2.20** Após a realização da inscrição on-line, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como anexar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, a inscrição on-line tenha sido erroneamente realizada, o candidato poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.



**Editais: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

**3.2.21** A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), na área de inscrição on-line do candidato, a partir das 15:00h do dia **23/10/2020** (horário de Brasília), e conterá o horário para realização das provas no ambiente on-line. **Para efetivação da participação na prova em ambiente on-line** o candidato com a inscrição deferida deverá obrigatoriamente obter o certificado de capacitação técnica através dos pré-testes descritos no item e subitens 4 deste edital.

**3.2.22** O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica **não terá a confirmação da inscrição disponibilizada**. Contudo, o candidato cuja inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição **até 23/10/2020, sendo possibilitado o cumprimento da exigência solicitada pela Comissão Executiva IMPRETERIVELMENTE ATÉ 27/10/2020**.

**3.2.22.1** Sendo atendida a exigência no período informado no item 3.2.22, a inscrição será deferida.

**3.2.23** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

### **3.3 Do pagamento das inscrições:**

**3.3.1** O valor da taxa de inscrição:

- Associados adimplentes da SBP – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- Associados adimplentes da SBNPE – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- Associados adimplentes da AMB – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- Associação na SBP + Inscrição - R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
- Demais candidatos – R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**3.3.2** O pagamento pode ser realizado através de boleto bancário disponibilizado após a realização da inscrição online no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

**3.3.3** O candidato adimplente da AMB e SBNPE deverão enviar a declaração de regularidade com a instituição para o e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) até **14/10/2020** para liberação do boleto com o desconto.

**3.3.4** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

**3.3.5** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

### **3.4 . DAS INSCRIÇÕES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

#### **3.4.1 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.4.1.1** O candidato com deficiência que necessite de condições especiais poderá indica-la na ficha.

**3.4.1.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 3.4.1.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida.
- 3.4.1.4** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:  
**A)** informar ter deficiência;  
**B)** selecionar o tipo de deficiência;  
**C)** especificar a deficiência;  
**D)** informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 3.4.1.5** A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo do período das inscrições e cumprir o estabelecido no item **3.4.1.4** e seus subitens, e-estando sujeito à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.1.6** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.1.7** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar por e-mail, identificado, no formato PDF, o requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert.de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica- Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), impreterivelmente, no período das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.2 CANDIDATOS LACTANTES**
- 3.4.2.1** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição, devendo a criança ter até 24 meses durante a realização das provas no ambiente on-line.
- 3.4.2.2** A realização de Provas em condições especiais para o candidato lactante, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo no período das inscrições, e ainda estando sujeito à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.2.3** Anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 24 meses no dia de realização das fases. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 3.4.2.4** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

- 3.4.2.5** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.
- 3.4.2.6** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 3.4.2.7** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente on-line de prova.
- 3.4.2.8** Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.
- 3.4.2.9** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

**3.4.3 CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 3.4.3.1** O candidato com necessidades especiais não prevista neste edital, para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 3.4.3.2** A realização de Provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo no período das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.3.3** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.3.4** O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.
- 3.4.4** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.5** A SBP informará o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

**3.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.**

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 3.6** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva do exame de Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.8** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 3.9** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

**4 DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE**

- 4.1.1** **Até o dia 30 de Outubro de 2020** os candidatos considerados habilitados receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.
- 4.1.1.1** O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 4.1.1.2** A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- 4.1.2** Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no item **4.1.1** deverão entrar em contato com a Educat a partir do dia imediatamente seguinte e em até **48 horas**, através do endereço de e-mail [contato@educat.com.br](mailto:contato@educat.com.br) a fim de confirmar sua situação.
- 4.1.3** Será enviado para o e-mail informado pelo candidato, as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, manual demonstrativo com orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas **nas datas e horários agendados para os pré-testes** e de como acessar a prova no horário determinado. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente as datas e horários agendados para os pré-testes.
- 4.1.4** O candidato fica obrigado a participar dos pré-testes nas datas do item 4.1.7, com o browser seguro previamente instalado. Em caso de inadequação do equipamento utilizado pelo candidato no primeiro pré-teste, será disponibilizada a segunda data para realização do segundo e último pré-teste. Somente o candidato que obtiver, através do pré-teste, o certificado de confirmação de capacitação técnica, que será encaminhado para o e-mail informado no ato da inscrição, terá acesso ao ambiente on-line de provas.



**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 4.1.5 Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 4.1.6 O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 4.1.7 Os pré-testes estão programados para as seguintes datas e horários, que a critério da SBP e por justa causa poderá sofrer alteração:
- 04/11/2020 às 16 horas
  - e
  - 11/11/2020 às 11 horas

**5 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA**

- 5.1 Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) com **câmera** e **microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- **Sistema Operacional: Windows 7 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)**
  - Processador Core i3 ou superior
  - Memória RAM 4GB ou superior
  - Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior
  - Microfone
  - Fonte de energia com capacidade para 5 horas, de preferência conectado à rede elétrica
  - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
  - Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
- 5.2 Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro.
- 5.3 A SBP não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 5.4 A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). Toda a prova será gravada em áudio e vídeo.
- 5.5 Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.
- 5.6 A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 5.7** *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.
- 5.8** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 5.9** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da SBP.
- 5.9.1** Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova, o candidato concorda que manterá a SBP isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 5.9.2** Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBP para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.
- 5.10** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que 1 (um) minuto corrido. À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Em caso de três desconexões durante a realização da prova, ainda que em lapso inferior a 1 (um) minuto, o candidato terá sua prova finalizada.
- 5.11** É responsabilidade do candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

**6 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:**

- 6.1** Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas on-line a partir de uma hora antes do horário previsto para o início da realização das provas, não podendo ingressar no ambiente após o horário de início.
- 6.2** O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, entretanto, o candidato não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitido a presença de terceiros no local/ambiente de prova. Das mesma forma não poderá fazer uso de óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face
- 6.3** A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato por leitura facial.

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 6.4** A ausência do candidato a qualquer das provas que eventualmente compõem este Exame implicará em tácita desistência e na automática reprovação no Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 6.5** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.
- 6.6** Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 6.7** Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início da prova.
- 6.8** Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova on-line após o horário fixado para seu início.
- 6.9** Período de sigilo – O candidato deve permanecer na plataforma por 2 (duas) horas do início das provas, não podendo se ausentar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo fiscal, e a observância irrestrita das normas deste edital.
- 6.10** Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 6.11** O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo e / ou emitir ruídos.
- 6.12** Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 6.13** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.
- 6.14** O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 6.15** Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 6.16** Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste, sejam eles: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, além de relógio de qualquer espécie, podendo a organização deste Exame vetar a participação do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 6.17** Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Não será permitido o uso de anotações, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.
- 6.18** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 6.19** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.

**7. DAS PROVAS:**

- 7.1** O Exame constará das seguintes etapas: Avaliação de Curriculum Vitae e Prova Teórica
- 7.1.1** A avaliação do *Curriculum Vitae* terá a nota máxima de 10,0 – dez.
- 7.1.2** A entrega do *Curriculum Vitae*, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição on-line, obedecendo à seguinte montagem:
- 7.1.3** Normas para montagem do *Curriculum Vitae*:
- 7.1.4** Não incluir títulos que não tenham relação com o descrito na tabela.
- 7.1.5** Encadernar de forma que cada bloco (eventos, atividades científicas e atividades acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.
- 7.1.6** Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco, incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.
- 7.1.7** Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional, data e local de nascimento e data e local de formatura. Juntar à mesma os títulos comprobatórios das atividades constantes da tabela do item 7.1.8. Os candidatos deverão apresentar *Curriculum Vitae* que servirá para análise do cumprimento do requisito constante do item e subitem 3 deste edital e para a pontuação na avaliação curricular, caso a inscrição seja deferida. **Salienta-se que além do Curriculum Vitae contendo os títulos comprobatórios constantes da tabela abaixo, os candidatos deverão anexar à ficha de inscrição todos os demais documentos exigidos nos itens e subitens 3 deste edital.**
- 7.1.8** Tabela de Títulos (Max. 250 pontos)



**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

<b>EVENTOS (Max 120)</b>	<b>Pontos</b>
Congresso Nacional de Nutrição Parenteral e Enteral	30
Congresso Nacional de Nutrologia/ Pediatria/	20
Cursos Imersão: TNT, CNP, CINC, CANP	20
Congressos internacionais do ESPEN – ASPEN – FELANPE	15
Congresso/Jornada Regional Estadual de Nutrologia/ Pediatria/Nutrição Parenteral e Enteral	15
Congresso Relacionado à Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica com apoio da SBP e ou SBNPE	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
<b>Produção Científica (Max 60)</b>	<b>Pontos</b>
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	10
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Nacional apoiado pela SBP e ou SBNPE	5
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Internacional	5
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Regional ou Estadual	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
<b>Atividades Acadêmicas e formação médica (Max 70)</b>	<b>Pontos</b>
Participação em Banca Candidato ra de Nutrição Parenteral e Enteral (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Exame , etc.)	5
Residência na área de Nutrologia Pediátrica	20
Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral	35
Doutorado ou Livre Docência em Nutrição Parenteral e Enteral	70
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral	5 por ano
TITULAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/FBG/SBP, MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/AMIB/SBP, NEONATOLOGIA CONFERIDO PELA AMB/SBP E NUTROLOGIA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/ABRAN/SBP	50

- 7.1.9** Os pontos que excederem o valor máximo de cada bloco serão desconsiderados.
- 7.1.10** A nota da avaliação curricular (*curriculum vitae*)– será a somatória de pontos de cada bloco (máximo de 250 pontos ao total) multiplicada por fator de correção de 0,04 (ou seja, 250 pontos equivalerão à nota 10).
- 7.1.11** O candidato que tiver nota inferior a 6 (seis) na **Avaliação Curricular será eliminado do Exame.**
- 7.1.12** Todos os documentos entregues no ato da inscrição **não serão devolvidos** aos candidatos.
- 7.2** A Prova teórica constará de 80 (oitenta) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta, conforme programa constante deste edital. Cada questão corresponderá ao valor de 1,25 (um virgula vinte e cinco pontos) totalizando 100 (cem) pontos (nota 10 - dez). Serão eliminados do Exame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova (nota 6,0 – seis).
- 7.3 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica**
- 7.3.1** A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{nota da prova teórica} \times 7) + (\text{nota da avaliação curricular} \times 3)}{10}$$

## Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020

- 7.3.1.1** Será considerado habilitado, o candidato que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 7.1.11 e 7.2 e obtiver nota final do exame maior ou igual a 7,0 (sete).
- 7.3.1.2** Será considerado **não – habilitado** no exame o **candidato eliminado** conforme disposto nos itens 7.1.11 e 7.2 e/ou que **não** obtiver a **nota final** do exame maior ou igual a 7,0 (sete).
- 7.1** As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha e uma opção correta, de acordo com o comando da questão.
- 7.2** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema. Não é possível o retorno a questões anteriores
- 7.3** Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la ou pular questões.
- 7.4** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova. Cada questão terá um tempo determinado para ser respondida, a **prova teórica 3 minutos**. Caso não seja respondida, o sistema a considerará concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima.
- 7.5** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída, mesmo com alegada marcação ou fechamento equivocados.
- 7.6** As questões não respondidas pelos candidatos no tempo determinado receberão nota zero.
- 7.7** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva.
- 7.7.1** Será disponibilizada após o encerramento da prova teórica a imagem do caderno de questões através do site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas.
- 7.7.2** A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final da prova. Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

- 8.1** O candidato que desrespeitar qualquer item desse edital terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame:
- 8.1.1** Apresentar-se após o início da prova;
- 8.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que está prestando o teste, quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.,
- 8.1.3** Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 8.1.4** Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal;



## Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020

- 8.1.5 Durante o período da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
  - 8.1.6 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - 8.1.7 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 8.1.8 Fizer anotação de informações em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
  - 8.1.9 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas;
  - 8.1.10 Não cumprir o atendimento às condições solicitadas do prazo estipulado no subitem 3.4 e seus subitens;
- 8.2 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8 e seus subitens, o fiscal irá interromper a prova do candidato e comunica-lo da falta grave cometida e lavrará em ata de prova o ocorrido com os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal irá fazer constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

## 9 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 No dia **22 de novembro de 2020**, através do site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, será divulgado o gabarito da Prova Teórica.
- 9.2 **Dos recursos**
  - 9.2.1 Será disponibilizado a partir do dia **22/11/2020** através do site no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, a consulta às imagens das folhas de respostas da prova Teórica realizada, na forma do presente edital.
  - 9.2.2 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva, no prazo **até 27/11/2020** a partir da divulgação do gabarito da Prova Teórico-Teórica, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados.
  - 9.2.3 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
  - 9.2.4 O recurso deverá ser encaminhado pelo próprio candidato à Comissão Executiva por e-mail, identificado através do endereço eletrônico [recursos@sbp.com.br](mailto:recursos@sbp.com.br) e na referência do assunto especificar: RECURSO NUT.PRENTERAL ENTERAL PEDIÁTRICA | 2020.
  - 9.2.5 Para fins de análise dos recursos será considerada a data do envio do e-mail. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso estará automaticamente indeferido.



**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 9.2.6** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva até o **dia 18 de dezembro de 2020**. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no espaço individual do candidato no sistema on-line de provas, através do site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)).
- 9.2.7** A Comissão Executiva constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 9.2.8** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Executiva, a SBNPE/BRASPEN, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 9.2.9** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 9.2.10** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 9.2.11** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.2.12** Na ocorrência do disposto nos itens **3.8 e 3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9.2.13** Não haverá reapreciação de recursos.

**9.3 Do resultado**

- 9.3.1** Será divulgado até o dia **29/01/2021**, no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), no sistema on-line de provas no espaço individual do candidato o resultado com as notas.
- 9.3.2** O candidato terá o prazo de 48 horas a partir do próximo dia útil da divulgação do resultado da prova Teórica para interpor recurso relativo ao resultado. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [recursos@sbp.com.br](mailto:recursos@sbp.com.br), obrigatoriamente fundamentado, anexado em formato PDF, identificado com nome completo, CPF e assinado, no assunto especificar RECURSO RESULTADO NUT.PARENTERAL ENTERAL PEDIÁTRICA|2020.

**10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 10.1** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado para verificação.
- 10.2** Iniciada a aplicação da prova Teórica é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.



**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 10.3** Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 10.4** Não será permitida, durante a realização da prova Teórica a comunicação entre os candidatos.
- 10.5** Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 10.6** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc..
- 10.7** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.8** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.9** **Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:**
- A) Não autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio;
  - B) Olhar repetidamente para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima ou sair do campo de visão da câmera;
  - C) Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame
  - D) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - E) Utilizar-se de livros, códigos, manuais, dicionários, notas, régua de cálculo, impressos, ou quaisquer outros meios que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - F) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.,
  - G) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
  - H) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
  - I) Afastar-se do ambiente de provas, a qualquer tempo, sem autorização do fiscal;
  - J) Descumprir as instruções contidas no ambiente de prova;
  - K) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- L) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 10.10** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato do ambiente de prova, salvo nos casos expressamente previstos neste edital.
- 10.11** Se, por qualquer razão relacionada à operação pela Educat não relacionada aos equipamentos ou internet do candidato, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 10.12** casos excepcionais não contemplados no edital serão decididos pela comissão executiva.
- 10.13** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou fiscalização destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas.
- 10.14** Não será permitido ao candidato fumar ou utilizar drogas lícitas ou ilícitas durante a realização do Exame.
- 10.15** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá, após o término, enviá-la como recurso por e-mail identificado à SBP através do endereço eletrônico [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br).
- 10.16** Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o candidato deverá comunicar através do endereço eletrônico [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.
- 10.17** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).
- 10.18** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 10.19** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
- 10.20** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no Exame deverá, através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no Exame.
- 10.21** **Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Área de Atuação, taxa específica para a confecção.**
- 10.22** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.



**Editais: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

- 10.23** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 10.24** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, terça-feira, 22 de setembro de 2020

*Luciana Rodrigues Silva*  
**Sociedade Brasileira de Pediatria**  
**Dra. Luciana Rodrigues Silva**  
**Presidente**

*Melina Gouveia Castro*  
**Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral**  
**Dra. Melina Gouveia Castro**





**Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

**Anexo 1**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARENTERAL ENTERAL**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Instituição que fornece a declaração: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Solicitante: SBP – Sociedade Brasileira de Pediatria / BRASPEN/SBNPE- Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral

Finalidade: Concurso para Obtenção da titulação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

À

Comissão do Título

Senhor Presidente,

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional nesta instituição, na qualidade de:

Autônomo  Contratado/CLT  Servidor Público Outro: \_\_\_\_\_

Desempenhando sua função junto ao setor de \_\_\_\_\_ como:

Diarista (rotineiro)  Plantonista  Chefe

com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atualmente continua atuando na instituição na área de Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica?  SIM  NÃO

Local e Data

**Chefe / Coordenador  
(Reconhecer Firma em Cartório)**

Nome Legível \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

(DDD) tel./ramal \_\_\_\_\_

(DDD) Fax \_\_\_\_\_

**Diretor Clínico / ou administrativo  
(Reconhecer Firma em Cartório)**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Para mais de uma Declaração utilize cópia xerox; não utilize outro tipo de impresso.

**Utilize o verso para informações suplementares, caso julgue necessário. Preencha todos os campos; impressos incompletos não serão aceitos.**





## **ANEXO 2 DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA**

### **O conteúdo programático é o seguinte:**

Estado nutricional: métodos de avaliação, diagnóstico e significado prognóstico

Ingestão, digestão, absorção, metabolização e excreção dos nutrientes.

Princípios da bioquímica das proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas, oligoelementos e água.

Nutrientes para imunomodulação, proteção antioxidante e nutrição órgão-específicos.

Aleitamento Materno

Crescimento e desenvolvimento

Desnutrição e carências nutricionais específicas

Erros inatos do metabolismo

Necessidades e recomendações nutricionais.

Indicações de Terapia Nutricional Parenteral e Enteral.

Vias e técnicas de administração de nutrição parenteral e enteral.

Formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade das dietas enterais e parenterais.

Terapia Nutricional em situações específicas:

Distúrbios alimentares e da deglutição: anorexia, bulimia, obesidade, disfagia, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE);

Afecções gastrointestinais: fístula digestiva, pancreatites, síndrome do intestino curto e outros distúrbios digestivo-absortivos, intolerâncias e alergias alimentares, doenças inflamatórias intestinais;

Situações de hipermetabolismo: sepse, queimados, trauma;

Pré e pós-operatório;

Oncologia, radio e quimioterapia;

Doenças neurológicas;

Insuficiências orgânicas: hepática, renal, pancreática, cardíaca e pulmonar;

Situações especiais: diabetes, gravidez, imunossupressão, transplantes, AIDS;

Terapia Nutricional no período neonatal

Complicações da Nutrição Parenteral e Enteral;

Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;

Terapia Nutricional domiciliar;

**Editais: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

**Bibliografia recomendada:**

**Livros**

- Aprile MM e Feferbaum R Banco de Leite Humano Atheneu 2012  
Delgado AS, Cardoso AL, Zamberlan P. Nutrologia Básica e Avançada. Barueri, SP : Manole, 2010.  
Feferbaum R, Falcão MC. Nutrição do Recém-nascido. Ed. Atheneu, São Paulo 2003.  
Feferbaum R et al Nutrição enteral em Pediatria Ed. Yendis 2012  
Gomes, DF; Magnoni D, Cukier C, Guimaraes MP. Manual prático de terapia nutricional pediátrica, SP, 2013  
Krause's MM. Food, Nutrition & Diet Therapy. 10ª ed. W.B. Saunders Company, 2000.  
Koletzko et al Nutritional Care of Preterm infant KARGER ED 2014  
Koletzko et al. Pediatric nutrition in Practice. Karger ed 2015  
Lopez FA, Sigulem DM, Taddei JAC. Fundamentos da Terapia Nutricional em Pediatria. Ed. Savier 2002.  
Lopez FA, Campos Junior D. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. Ed Manole, Barueri, SP, 2ª. Edição. 2009  
Lopes FA, Brasil ALD. Nutrição e Dietética em clínica Pediátrica. Ed. Atheneu, São Paulo:2003.  
Matsuba CST, Magnoni D. Enfermagem em Terapia Nutricional. Ed. Savier, São Paulo: 2009.  
Nóbrega FJ. Distúrbios da Nutrição na Infância e na Adolescência, 2ª edição. Ed. Revinter, Rio de Janeiro: 2007.  
**Oliveira LC, Leite HP, Saccardo RO. Manual de Terapia Nutricional em Pediatria – Unifesp. Ed. Atheneu. SP, 2014.**  
Paula D, Escrivão MAMS, Oliveira SLC. Guia de Nutrição Clínica na Infância e Adolescência. Barueri, SP: Manole, 2009.  
Pereira G, Leone CL, Alves Filho N, Trindade Filho O. Nutrição no Recem nascido Prétermo. Ed. Medbook, RJ:2008  
Sobotka L, Allison SP, Furst P, Méier R, Pertkiewicz M, Soeters P. Bases da Nutrição Clínica, 3ª Edição. Ed Rubio: 2008.  
Romaldini CC e Feferbaum R . Dietoterapia na Gastroenterologia Pediátrica Atheneu 2015  
Rombeau JL. and Rolandelli, RH. Clinical Nutrition: Parenteral Nutrition. 3ª. Ed. - Philadelphia, PA Ed. W.B. Saunders Company, 2001.  
Telles Jr M, Leite HP. Terapia Nutricional no Paciente Pediátrico Grave. Ed. Atheneu, São Paulo: 2005.  
Waitzberg DL. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica, 5ª. Ed. - Livraria Atheneu, 2017.  
Weffort VRS, Lamounier JÁ. Nutrição em Pediatria: da Neonatologia à Adolescência. Barueri, SP : Manole, 2009

**Consensos e/ ou Diretrizes**

- AMERICAN SOCIETY OF HEALTH-SYSTEM PHARMACISTS. Principles of Sterile Product Preparation. USA, 1995.  
A.S.P.E.N. Clinical Guidelines: Nutrition Support of the Critically Ill Child. JPEN 2009;33,260. disponível na url: <http://pen.sagepub.com>  
ASPEN Pediatric Core Curriculum ASPEN 2015  
ASHP Guidelines on the safe use of automated compounding devices for the preparation of parenteral nutrition admixtures. Am J Health-SystPharm 2000; 57(15):1-I.  
Canadian Clinical Practice Guidelines. Disponível em <https://www.criticalcarenutrition.com>.  
Centers for Disease Control and Prevention. Guidelines for the Prevention of Intravascular Catheter-related Infections. 2011. <https://www.cdc.gov>.  
DITEN – Diretrizes Brasileiras em Terapia Nutricional. SBNPE/AMB. Braspen J. 2018;(supl 1).  
ERAS- Enhanced Recovery After Surgery Society. Guidelines. Disponível em: <http://erasociety.org/guidelines/list-of-guidelines>.  
ESPGHAN/ESPEN/ESPR: Guidelines on Paediatric Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition, 41-S1-S4, 2005. disponível na url: [www.espen.org](http://www.espen.org)  
Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient. Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.) MC Clave et al. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2016 Nov;40(8):1200.





**Editais: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2020**

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Mehta et al. *Pediatr Crit Care Med*. 2017 Jul;18(7):675-715.

Guidelines for the use of parenteral and enteral nutrition in adult and pediatric patients. *JPEN* 2002; 26(supp 1): 1SA-  
Manuais do Departamento Científico de Nutrologia da SBP disponíveis na url:

[http://www.sbp.com.br/show\\_item2.cfm?id\\_categoria=21&id\\_detalhe=539&tipo=S](http://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=21&id_detalhe=539&tipo=S)

Sole D, Silva LR, Rosário Filho N, Sarni ROS et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2000. *Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia*. 2008, 31(2):1-86.

**Portarias e Legislação**

Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de abril de 1998 - ANVISA.

Resolução RDC n. 63 de 06 de julho de 2000 - ANVISA.

Resolução COFEN n. 277/2003.

Portaria nº. 131, de 8 de Março de 2005, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS).

Portaria nº 135, de 8 de março de 2005, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS).

Portaria nº 343, de 07 de março de 2005. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Portaria n. 343, de 07 de março de 2005 - ANVISA.

Resolução RDC n. 11 26 de janeiro de 2006 – ANVISA

Portaria n. 120, de 14 de abril de 2009, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

**Revistas Recomendadas**

The American Journal of Clinical Nutrition

Clinical Nutrition

JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition

Journal of the American College of Nutrition

Nutrition - The Journal of Applied and Basic Nutritional Sciences

Nutrition in Clinical Practice

BRASPEN Journal

Lecturas sobre Nutrición. Revista oficial da Federación Latinoamericana de Nutrición Parenteral y Enteral - FELANPE.

Nutricion Hospitalaria

Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition – ESPGHAN

Jornal de Pediatria – [www.jped.com.br](http://www.jped.com.br)



